



PROCESSO Nº 1008/10

PROTOCOLO Nº 07.698.731-9

PARECER CEE/CEB N.º 101/11

APROVADO EM 01/03/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NEWTON
FREIRE MAIA

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em
Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, Subsequente
ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 2220/10-GS/SEED, de 18/06/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 17/06/10, no NRE da Área Metropolitana Norte, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, do Município de Pinhais, que por sua Direção solicita Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, Subsequente ao Ensino Médio.

– Em 17/02/11, pelo Ofício n.º 130/11-SUED/SEED, a Secretaria de Estado da Educação solicita a alteração da nomenclatura do Curso Técnico em Guia de Turismo – Regional para Curso Técnico em Guia de Turismo, com a finalidade de atender à adequação na nomenclatura de acordo com o estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos – CNCT/MEC:

Vimos justificar a este egrégio Conselho a referida solicitação tendo em vista que a profissão de Guia de Turismo, regulamentada pela Lei n.º 8.623/93, de 28 de janeiro de 1993, complementada pelo Decreto n.º 946/93, de 1º de outubro de 1993, em seu Artigo 4º, que trata das classes (Regional, nacional e Internacional), e conforme Artigo 5º, § 2º, como segue:

“ Os certificados conferidos aos concluintes dos cursos mencionados no parágrafo anterior especificarão o conteúdo programático e a carga horária de cada módulo, a classe em que o guia de turismo está sendo formado e a especialização em determinada área geográfica ou tipo de atrativo”, o protocolado foi encaminhado com a nomenclatura do curso, especificando a categoria a qual o mesmo habilitaria.

Aproveitamos para informar que em julho de 2010, o Ministério do Turismo, por meio da Coordenação Regional de serviços Turísticos, enviou a este departamento cópia do Ofício Circular n.º 028/2010, cópia na Nota Técnica n.º 034/2010, que orienta os novos procedimentos para registro profissional do Guia de Turismo.



PROCESSO Nº 1008/10

Na orientação, não há mais a necessidade de especificação da categoria na nomenclatura do curso, podendo permanecer a nomenclatura única em Guia de Turismo para todas as categorias, conforme estabelecido pelo CNCT/MEC. A definição da categoria de habilitação se dará por meio da matriz curricular e conteúdos ministrados durante o curso.

Portanto, solicitamos ao Conselho que considere a retificação na nomenclatura do curso: onde se lê Técnico em Guia de Turismo – Regional, leia-se: Técnico em Guia de Turismo. (fls. 317 e 318)

2- Da Instituição de Ensino

O estabelecimento de ensino está localizado na Estrada da Graciosa , 7400 – Km 20, Parque das Nascentes, no Município de Pinhais e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 948/06, de 20/03/06, a partir do início do ano letivo de 2006.

3. Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Guia de Turismo (...)
- **Eixo Tecnológico:** Hospitalidade e Lazer
- **Carga Horária Total do Curso:** 1050 horas
- **Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, no (s) período (s): manhã, tarde e/ou noite
- **Regime de Matrícula:** Semestral
- **Número de vagas:** 40 por turma
- **Período de Integralização do Curso:** Mínimo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos
- **Requisito de Acesso:** Conclusão do Ensino Médio
- **Modalidade de Oferta:** Presencial, Subsequente



PROCESSO Nº 1008/10

4. Justificativa

A reestruturação do Curso Técnico em Guia de Turismo (...) visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo.

De acordo com o Plano Nacional de Turismo 2007-2010, lançado pelo Ministério de Turismo, nos próximos quatro anos há que se melhorar a infra-estrutura do turismo nacional, colocando-a dentro dos padrões mundiais de qualidade, permitindo com isto a organização de diversos destinos turísticos nacionais. O Plano tem o objetivo de alcançar uma marca histórica de 217 milhões de viagens no mercado interno. Isso tudo vai gerar 1,7 milhão de empregos e trazer US\$ 7,7 bilhões em divisas para o Brasil. O turismo brasileiro vai ampliar a oferta de produtos tanto para consumidores de baixa renda, como para a classe média e para o turista de renda alta.

O Curso Técnico em Guia de Turismo (...) vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Guia de Turismo (...), enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se assegurando que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. (fls. 39)

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 40.

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Guia de Turismo (...) domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar a atividade turística orientado por valores da convivência democrática e pela defesa e respeito ao patrimônio artístico, cultural e ambiental. Orienta, assiste e conduz pessoas ou grupos durante traslado, passeios, visitas, viagens, com ética profissional e respeito ao ambiente, à cultura e a legislação. Informa sobre aspectos socioculturais, históricos, ambientais, geográficos e outros de interesse do turista. Apresenta ao visitante opções de roteiros e itinerários turísticos disponíveis e quando for o caso os concebe considerando as expectativas e ou necessidades do visitante. Utiliza instrumentos de comunicação, localização, técnicas de condução, de interpretação ambiental e cultural. (fls. 41)



PROCESSO Nº 1008/10

7. Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 319)

Matriz Curricular									
Estabelecimento:									
Município:									
Curso: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação Gradativa a partir do ano				
Turno:					Carga horária: 1260 horas/aula – 1050 horas				
Módulo: 20					Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		Semestres						horas/ aula	horas
		1º		2º		3º			
		T	P	T	P	T	P		
1	ARTE E CULTURA POPULAR	3						60	50
2	ESPAÑHOL INSTRUMENTAL			2		3		100	83
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
4	FUNDAMENTOS DO TURISMO E DA HOSPITALIDADE	2		2				80	67
5	GEOGRAFIA TURÍSTICA			3				60	50
6	HISTÓRIA DOS DESTINOS TURÍSTICOS			2				40	33
7	INGLÊS INSTRUMENTAL			2		3		100	83
8	LAZER E RECREAÇÃO					1	1	40	33
9	PATRIMÔNIO TURÍSTICO PARANAENSE	4		4		4		240	200
10	PRIMEIROS SOCORROS					1	1	40	33
11	PRINCÍPIOS DE ECOLOGIA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					3		60	50
12	PROGRAMAS E ROTEIROS TURÍSTICOS			2				40	33
13	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	3						60	50
14	TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO	3						60	50
15	TEORIA E TÉCNICA PROFISSIONAL	1	3	1	3	1	3	240	200
TOTAL		21		21		21		1260	1050



PROCESSO Nº 1008/10

8. Articulação com o Setor Produtivo

O Estabelecimento mantém Convênio de Cooperação Técnica com:

- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA
- Centro de Treinamento e Formação de Estudante – CETEFE
- Educare
- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná-CIEE/PR
- Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Os Termos de Convênio estão anexados às folhas 65 a 80 e 86.

9. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 63 e 64.

10. Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

(...)

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo.

(fls. 63)

11. Plano de Avaliação de Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.

(fls. 81)



PROCESSO Nº 1008/10

12. Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Guia de Turismo (...) conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Guia de Turismo (...).
(fls.128)

13. Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Adriana da Igreja	- Bacharelado em Turismo	- Coordenação do Curso
Andreia Vasconcelos Farias	- Artes Visuais	- Arte e Cultura Popular
Cristiane Zago	- Letras - Português/Espanhol	- Espanhol Instrumental
Edison Silva	- Filosofia - Especialização em Filosofia: ênfase em Ética	- Fundamentos do Trabalho
Gilberto Dantas de Oliveira	- Bacharelado em Turismo - Programa de Formação Pedagógica para Bacharéis e Tecnólogos - Especialização em Ecoturismo	- Fundamentos do Turismo e da Hospitalidade - Relações Interpessoais - Lazer e Recreação
Claudia Moreira Garcia	- Geografia - Bacharelado em Administração - Especialização em Espaço, Sociedade e Meio Ambiente - Mestrado em Geografia	- Geografia Turística
* Ana Paula Querubin Andrales	- História	- História dos Destinos Turísticos
Erica Cristina dos Santos Fernandes	- Letras – Português/Inglês - Especialização em Psicopedagogia	- Inglês Instrumental - Técnicas de Comunicação
Samara Marchry Oliveira	- Bacharelado em Turismo	- Patrimônio Turístico - Programas e Roteiros Turísticos Teoria e Técnica Profissional
Micheli Cadaval Gonçalves	- Bacharelado em Enfermagem	- Primeiros Socorros
Fabricio Salvador Vidal	- Ciências/Biologia	- Princípios de Ecologia e Proteção do Meio Ambiente

* Não comprova habilitação específica



PROCESSO Nº 1008/10

13. Descrição das Práticas Profissionais Previstas

As práticas profissionais previstas estão descritas às folhas 61.

14. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 130 a 165.

15. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 223/09, de 12/04/10, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Ruth Maciel Domingues, licenciada em Educação Artística, com habilitação em Artes Plásticas, Jovina de Cassia Gambaro, licenciada em Pedagogia e como perita Andressa Alves Watanabe, bacharel em Turismo, emitiu Laudo Técnico favorável à Autorização de Funcionamento do referido Curso (fls. 266 a 274).

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer nº 203/10 - DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer – Subsequente ao Ensino Médio e votamos pela Autorização para o Funcionamento do referido Curso, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 1050 horas, regime de matrícula semestral, mínimo de 30 e máximo de 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do Curso de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, Município de Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

Determina-se:

a) à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada;

b) à direção do Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia que efetue, de imediato, a solicitação de renovação de credenciamento do estabelecimento.



PROCESSO Nº 1008/10

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, do referido curso;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 01 de março de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB